

RESOLUÇÃO CME Nº 135 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS – FME DO MÊS DE JULHO DE 2024”.

O **Conselho Municipal de Educação** do Município de **Cristalina**, Estado de **Goiás**, instituído por força das disposições da Legislação Municipal nº 2.338 de 26 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO que o controle social é exercido pela sociedade sobre o governo e, que pelo exercício regular desse controle, a sociedade aqui representada tenha por legítimo a fiscalização social das contas públicas; *

CONSIDERANDO que os recursos repassados tiveram sua regular aplicação;

CONSIDERANDO que, após analisadas as prestações de contas, verificou-se que as mesmas estão dentro das normas emanadas da **Lei n.º 4.320/64; Lei Complementar n.º 101/00;** e, demais determinações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;


CONSIDERANDO o dever de instruir com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios conforme preconizado no **art. 9º, alínea ‘c’, da Instrução Normativa de n.º 08/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Conta do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** referente ao mês de **JULHO** do ano de **2024** evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do **Conselho Municipal de Educação** do Município de **Cristalina**, Estado de **Goiás**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.


Denísia Ferreira da Silva - **Presidente**

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - **Vice-Presidente**

Edileuza Ribeiro dos Santos - **Secretária**

Adriana Meireles França

Anete Guimaraes Amaral

Cândida Lúcia Resende Cozac

Maria Cristina Jorge Maróstica

Mônica de Jesus Gonçalves

Rita Paula Vieira

TITULARES



CME

Conselho Municipal de Educação

Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001

Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021

"Atuar para Educar"

Ana Paula Fernandes Franco
Cleonice M. de Carvalho Ferreira
Cleonice Moreira do Vale
Jéssica de Souza Prado
Maísa José de Carvalho
Suzan Rafael Côrtes
Syleilza Almeida Souza
Tiago Gonçalves Correia
Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Prestação de Conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO referente ao mês de JUNHO do ano de 2024 e encerrar a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas em plena conformidade e legalidade com as exigências legais em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Darida Ferreira da Silva - Presidente

Cláudia Cristina Gonçalves de L. Silva - Vice-Presidente

Edibeira Ribeiro dos Santos - Secretária

Adriana Meloles Franco

André Guimarães Amaral

Cândida Lúcia Rezende Cotar

Maria Cristina Jorge Maróstoca

Mônica de Jesus Gonçalves

Thaís Rêda Vieira

TITULARES

